

DECRETO N.º 13.993, DE 24 DE SETEMBRO DE 1979

Exclui da concessão de subvenção aprovada pelo Decreto n.º 13.023, de 22-12-1978, à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica excluída da concessão de subvenção aprovada pelo Decreto n.º 13.023, de 22 de dezembro de 1978, cujo pagamento da parcela referente ao exercício de 1979 foi autorizado pelo Decreto n.º 13.354, de 09 de março de 1979, a instituição assistencial abaixo, à vista do que consta do Processo CEAS n.º 348-78:

D.R.03 — VALE DO PARAIBA

Cruzeiro	Cr\$
Sociedade de Amigos do Jardim América	43.500,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1979

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 1979

Maria Angélica Galluzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.911, DE 11 DE SETEMBRO DE 1979

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

Retificação do D.O. de 12-9-79

Artigo 1.º —
onde se lê: D.R. 05 — Campinas
Jundiaí
Sociedade Educadora e Beneficente, Departamento: Hospital e Maternidade São José.
leia-se: D.R. 07 — Bauri
Itapui
Hospital e Maternidade São José, Departamento da Sociedade Educadora e Beneficente, com sede em Jundiaí.

DECRETO N.º 13.912, DE 11 DE SETEMBRO DE 1979

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica
Retificação do D.O. de 12-9-79

Artigo 1.º —
onde se lê: D.R. 05 — Campinas
Jundiaí
Sociedade Educadora e Beneficente, Departamento: Hospital e Maternidade São José.
leia-se: D.R. 07 — Bauri
Itapui
Hospital e Maternidade São José, Departamento da Sociedade Educadora e Beneficente, com sede em Jundiaí.

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETO DE 24-9-79

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, declara facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais no município de Vargem Grande do Sul, no dia 26 de setembro de 1979, data comemorativa do aniversário de fundação daquela cidade.

Gabinete do Secretário

Resolução CC. 127, de 24-9-79

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 108, inciso III, alínea "f", do Decreto 13.425, de 16 de março de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem às finalidades do certame, para participarem do XXI Congresso Brasileiro de Pediatria, a ser realizado no período de 6 a 12 de outubro de 1979, em Brasília — DF.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC. 128, de 24-9-79

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 108, inciso III, alínea "f", do Decreto 13.425, de 16 de março de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem às finalidades do certame, para participarem do 26.º Congresso Brasileiro de Anestesiologia, a ser realizado no período de 25 a 30 de novembro de 1979, no Rio de Janeiro — RJ.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resoluções de 24-9-79

Autorizando:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Alvaro Simões, RG 671.462, Feitor, efetivo, padrão 7-C (situação antiga), do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo, até 31-12-79, ficando cessado, em consequência, seu afastamento junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento nos artigos 40 e 41, da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação,

o afastamento de Aparecida Lélia de Carvalho Henrique, RG 3.186.815, Professor I, Padrão 40-A, da EEPG "Fazenda das Flores", em Ituverava, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Governo do Estado de Goiás, até 31-12-79, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Getúlio Eneas de Paula, RG 4.390.476, Oficial de Administração, padrão 27-C, efetivo, do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, da Secretaria dos Transportes para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, até 31-12-79;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento nos artigos 40 e 41, inciso II § 2.º, da Lei Complementar 201, de 9-11-78, combinados com o artigo 24 do Decreto 13.161, de 19-1-79, o afastamento de Ivanisa de Alcântara Prósperi, RG 2.743.674, Professor III, padrão 43-A, da EEPG "Laurita Ortega Mari", em Osasco, da Secretaria da Educação, para com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Fundação Seade — Sistema Estadual de Análises de Dados, até 31-12-79, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de José Carlos de Syllos RG 1.993.428, Oficial de Administração, padrão 23-B, do Quadro Especial da Secretaria da Fazenda para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à CAIC — Companhia Agrícola, Imobiliária e Colonizadora, da Secretaria da Agricultura, até 31-12-79;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento nos artigos 40 e 41, da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Maria Luiza Juhás Sanches, RG 4.742.129, Professor I, padrão 39-A, da EEPG (Isolada), do Bairro da Aviação, vinculada à EEPG "Profa. Alice Marcondes Guimarães", em Presidente Venceslau, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, até 31-12-79, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos do artigo 68 da Lei 10.261, de 28-10-68, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, com fundamento nos artigos 40 e 41, III, da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Carlos Roberto de Oliveira Almeida, RG 4.930.979, Professor III, efetivo, padrão 43-A, da EEPG "Padre Carlos Leônico da Silva" de Lorena, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, frequentar curso de Pós-Graduação em Química, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, a partir de 1-8 e até 31-12-79;

nos termos do artigo 68 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento nos artigos 40 e 41, III, § 3.º, da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Dulce Adélia Adorno Magalhães de Toledo, RG 2.705.294, Professor III, efetiva, padrão 43-A, da EEPG "Paulo Guerreiro Franco", de Vera Cruz, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das

demais vantagens de seu cargo, frequentar curso de Pós-graduação em Teoria Literária e Literatura Comparada, no Instituto de Letras, História e Psicologia (Campus de Assis), da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", a partir de 1-8 e até 31-12-79, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos do artigo 68 da Lei 10.261, de 28-10-68, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, com fundamento nos artigos 40 e 41, III, da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Sílvia Lara Ribeiro, RG 6.763.303, Professor III, efetiva, padrão 43-A, da EEPG "Toufic Joulian", de Carapicuíba, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, frequentar curso de Pós-Graduação na área de História Econômica, no Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, a partir de 1-9 e até 31-12-79.

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Alceu Dantas Maciel Junior, RG 5.184.067, Assistente Técnico de Direção II, padrão 56-A, do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria da Justiça, a partir de 1-9 e até 31-12-79;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65 (Código Eleitoral) e artigo 1.º, III e parágrafo único da Lei Federal 6.678, de 14-8-79, o afastamento de Carmem Amado Sutton, RG 3.191.944, Escriutário, efetiva, padrão 16-A, da Secretaria do Interior para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à 282.ª Zona Eleitoral — São José dos Campos, até 31-12-79;

em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Geraldo Mugayar — RG 1.444.287, Agente do Serviço Civil — Nível II, efetivo, padrão 60-A, da Secretaria da Educação para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, até 31-12-79;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Ignez Gonçalves Rodrigues — RG 3.014.461, Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 41-C da Secretaria do Interior para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, da Secretaria da Administração, até 31-12-79;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Ivete Machado Rocha — RG 3.562.532, Escriutário, efetiva, padrão 18-A, da Secretaria da Fazenda para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador, a partir de 2-8 e até 31-12-79;

em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de João Pedro Pacini — RG 2.930.990, Motorista, padrão 17-B, da Divisão Regional de Saúde de Presidente Prudente — Centro de Saúde de Junqueirópolis — da Coordenadoria de Saúde da Comunidade da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, até 31-12-79;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Luciano Dias Marques — RG 2.219.629, Servente, padrão 4-A (situação antiga), da EEPG "Manuel dos Santos Paiva", em Suzano, da Secretaria da Educação para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais van-

tagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria da Saúde, até 31-12-79;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Luiz Fernandes Aguiar — RG 2.603.601, Guarda de Presídio, padrão 23-A, efetivo, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários, da Secretaria da Justiça para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria da Promoção Social, até 31-12-79;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Márcia Maria Hattner — RG 2.094.555, Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 26-A, da Secretaria da Cultura para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, até 31-12-79;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65 (Código Eleitoral) e artigo 1.º, III e parágrafo único, da Lei Federal 6.678, de 14-8-79, o afastamento de Maria Aparecida Cortez — RG 10.517.419, Escriutário, efetiva, padrão 16-A, da Secretaria da Fazenda para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Gabinete do Secretário da Justiça, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto à 247.ª Zona Eleitoral — Capital, até 31-12-79;

em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Maria Aparecida Lellis Pitta — RG 2.590.681, Oficial de Administração, efetiva, padrão 25-B, do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, até 31-12-79.

RESOLUÇÃO DE 24-9-79

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Maria Edmea Bauer Fraga Moreira — RG 1.912.246, Assistente Administrativo de Ensino, padrão 44-D, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria da Educação para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador, até 31-12-79;

em caráter excepcional nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Marilice Amalia Peron Pereira, RG 3.642.853, Técnico de Administração, padrão 44-A, ocupando, em comissão, o cargo de Auditor, padrão 47-A, da Secretaria da Fazenda para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, até 31-12-79;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Mário Luiz de Camargo, RG 2.801.260, Oficial de Administração, padrão 14-A (situação antiga), do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, da Secretaria dos Transportes para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador, até 31-12-79;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Orlando Bonafini — RG 400.841, Chefe de Seção (Administração Geral), efetivo, padrão 46-E, da Secretaria da Segurança Pública, do Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador, até 31-12-79;

nos termos do artigo 68 da Lei 10.261, de 28-10-68, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento do Bel. José Raul Gavião de Almeida, RG n.º 6.659.845, Promotor Público da Comarca de Piracicaba (1.ª entrância), do Quadro da Secretaria da Justiça para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para